

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA

IPM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

Volume: 9 - Número: 069 de 31 de Agosto de 2023

DATA: 31/08/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981986774

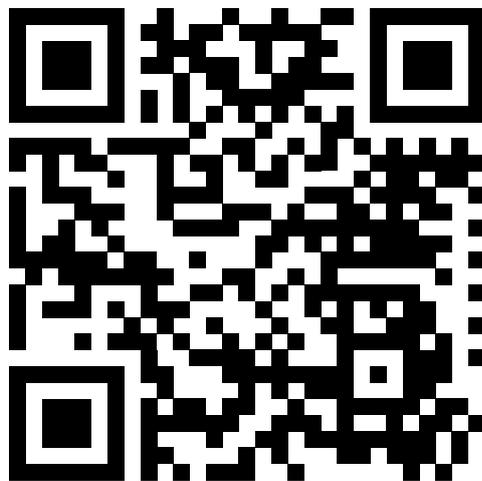
E-mail: diariosmt@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA DAS FLORES PRAÇA DA MATRIZ, Nº 42 CENTRO

RESPONSÁVEL

Prefeitura de São Mateus do Maranhão



CPF: ***315753**

Data: 31/08/2023

IP com n°: 10.1.1.13

www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1727

ISSN2764720X

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - PORTARIA - DE CONCESSÃO: 05/2023

PORTARIA Nº 05/2023 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 014/2021 GP e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1 - CONCEDER** o benefício da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 35%, sexta-parte, incentivo de 20 %, todos sobre o salário -base à servidora Sra. **MARIA BERNARDETE DE CARVALHO**, brasileira, professora, nascida em 09/05/1968, portadora do RG nº 021685952002 -3 e inscrita sob o CPF nº 329492603 -06, Título Eleitoral nº 015712511163, Pis/Pasep 1.702988635 -4, residente e domiciliada na Rua da Paz, nº 15, Bairro Serraria, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Emenda Constitucional nº 103/2019 que alterou o artigo 40, caput e §5º, da Constituição Federal; considerando o art. 7º, I, II, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com o art. 19 do ADCT e a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal; além dos arts. 33, IV e 34 da Lei Municipal 223/2015 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal) e Lei nº 11.301/06, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 05/2022. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651 -4, Conta Corrente nº 8.211 -2), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: Por fim, conforme o último contracheque, seguem as parcelas dos proventos discriminadas separadamente: **I- VENCIMENTO BASE: R\$ 2.762,72** (dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos); **II- 35 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO: R\$ 966,95** (novecentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos) **III- ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - SEXTA-PARTE: R\$ 460,27**(quatrocentos e sessenta reais e vinte e sete centavos); **IV- 20 % GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DA DOCÊNCIA – INCENTIVO: R\$ 552,54** (quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos); **2 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 21 DE AGOSTO DE 2023. JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - PORTARIA - DE CONCESSÃO: 06/2023

PORTARIA Nº 06/2023 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 014/2021 GP e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1 - CONCEDER** o benefício da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 35% e sexta-parte, todos sobre o salário -base à servidora Sra. **FRANCISCA DE CARVALHO NASCIMENTO**, brasileira, professora, nascida em 17/07/1968, portadora do RG nº 053117312014 -0 e inscrita sob o CPF nº 406447903 -34, Título Eleitoral nº 17876521147, Pis/Pasep 1.702988539-0, residente e domiciliada na Avenida Coelho, s/n, Povoado Timbaúba, São Mateus do Maranhão/MA, nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Emenda Constitucional nº 103/2019 que alterou o artigo 40, caput da Constituição Federal; considerando o art. 7º, I, II, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com o art. 19 do ADCT e a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal), em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 41/2020. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651 -4, Conta Corrente nº 11993 -8), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I- VENCIMENTO BASE: R\$ 1.320,00** (um mil, trezentos e vinte reais); **II - 35 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO: R\$ 461,99** (quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos) **III - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - SEXTA-PARTE: R\$ 264,00** (duzentos e sessenta e quatro reais); **2 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 28 DE AGOSTO DE 2023. JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - PORTARIA - DE CONCESSÃO: 07/2023

PORTARIA Nº 07/2023 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 014/2021 GP e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1 - CONCEDER** o benefício da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 25%, sexta-parte, incentivo de 20 % e adicional de titulação de 20 %, todos sobre o salário -base à servidora **JANY BORGES DA SILVA PORTELA**, brasileira, professora, nascida em 25/11/1971, portadora do RG nº 030146962005 -1 e inscrita sob o CPF nº 499.007.903 -59, Título eleitoral nº 019354961171, Pis/Pasep 1.704.399.024 -4, residente e domiciliada na Rua Antônio Pereira Aragão, nº 412, Centro, CEP 65.470 -000, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Emenda Constitucional nº 103/2019, que alterou o artigo 40, caput e §5º, da Constituição Federal; considerando o art. 7º, I, II, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA); além dos arts. 15, 23, art. 33, III e 34 da Lei Municipal 223/2015 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal) e Lei nº 11.301/06, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 29/2021. O benefício de verá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651 -4, Conta Corrente nº 11305 -0), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I - VENCIMENTO BASE: R\$ 2.762,72** (dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos); **II- 25 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO: R\$ 690,68** (seiscentos e noventa reais e sessenta e oito centavos) **III- ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - SEXTA-PARTE: R\$ 460,27**(quatrocentos e sessenta reais e vinte e sete centavos); **IV - 20 % GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DA DOCÊNCIA – INCENTIVO: R\$ 552,54** (quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos); **V - 20 % ADICIONAL DE TITULAÇÃO: R\$ 552,54** (quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro



centavos); **2** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023. **JUVENIL GONÇALVES DA COSTA**
Presidente do IPM

